



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Rua Major Belegard, 395, São Bento, Cabo Frio – RJ
CEP 28906-330 – Telefone: 2645-3000

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE PROTESTO EXTRAJUDICIAL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO os arts. 11 e 13 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que versam sobre a promoção da cobrança da Dívida Ativa;

CONSIDERANDO o §3º, II do art. 198, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional;

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, que dispõe sobre a cobrança judicial da Dívida Ativa;

CONSIDERANDO os arts. 2º, 42, 265, PU do art. 278, 283 a 288 e 312 a 314 do Código Tributário do Município (LC nº 2, de 26 de dezembro de 2002) que tratam da fundamentação legal dessa cobrança e da obrigatoriedade de comunicação, pelo contribuinte, das ocorrências vinculadas ao imóvel, para fins de atualização cadastral;

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, que dispõe sobre o protesto das Certidões da Dívida Ativa.

I - NOTIFICA os contribuintes em débito com a Fazenda Municipal, que no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, serão enviadas ao Tabelionato competente do Município, as respectivas Certidões da Dívida Ativa (CDA's), para fins de protesto extrajudicial.

II - Informa que, a partir desta data, fica disponibilizada no sítio da Prefeitura Municipal de Cabo Frio, www.cabofrio.rj.gov.br, bem como no sítio da Secretaria Municipal de Fazenda, www.fazenda.cabofrio.rj.gov.br, a relação contendo as inscrições municipais cujos débitos serão protestados, na forma da legislação vigente.

III - O protesto extrajudicial não será processado nos seguintes casos:

a) o débito já tenha sido quitado, cabendo ao interessado comprovar o pagamento com a cópia da guia contendo a respectiva autenticação bancária;

b) o imóvel esteja em posse de terceiro, a qualquer título, ainda que através de promessa de compra e venda, cabendo ao interessado a comprovação por meio de cópia do documento de transferência, para fins de anotação cadastral da solidariedade tributária,

c) seja efetuado o pagamento do débito à vista ou parcelado, em até 36 (trinta e seis) meses, com a quitação imediata da primeira cota, sustentando, desse modo, o início do protesto até a conclusão do parcelamento.

Cabo Frio, 10 de junho de 2017.

CLÉSIO GUIMARÃES FARIA
Secretário Municipal de Fazenda